



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



150ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 18–22 de junho de 2012

Tema 7.1 da Agenda Provisória

CE150/INF/1 (Port.)
2 de maio de 2012
ORIGINAL: INGLÊS

PROCESSO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA E PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA AS AMÉRICAS

Introdução

1. Com relação à eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA), o Artigo 4, parágrafo E, da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) estabelece que: “A Conferência elegerá o Diretor da Repartição em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição”. O Artigo 21, parágrafo A, prescreve: “A Repartição terá um Diretor eleito durante a Conferência, pelo voto da maioria dos Governos da Organização. O Diretor terá um mandato de cinco anos e não poderá ser reeleito mais de uma vez”.
2. De acordo com as disposições constitucionais acima, a 27ª Conferência Sanitária Pan-Americana (2007) elegeu a atual Diretora da RSPA para servir um segundo mandato de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2008 e término em 31 de janeiro de 2013. Diante da aproximação do término deste mandato, cabe à 28ª Conferência Sanitária Pan-Americana em 2012 eleger um novo Diretor da RSPA por um mandato de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2013 e término em 31 de janeiro de 2018.

Procedimento da Eleição

3. O procedimento da eleição para Diretor da RSPA é descrito nos Artigos II e III das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, como aprovado pelo 47º Conselho Diretor na Resolução CD47.R4 (2006) (anexo A). Os Artigos II e III das Normas anteriormente mencionadas são como segue:

Artigo II: Apresentação de candidatos

2.1 O processo para eleição do Diretor começará pelo menos seis meses antes da data fixada para a sessão de abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana (Conferência) ou, o mais tardar, em 1º. de março, conforme o que ocorra primeiro, com uma notificação do Presidente do Comitê Executivo em exercício aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, convidando à designação de candidatos para o cargo do Diretor, a ser apresentada ao Presidente do Comitê Executivo. Dita notificação incluirá uma cópia destas Normas.

2.2 Observados os princípios orientadores para designação de candidatos contidos no Artigo I supra, cada Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado poderá apresentar o nome de apenas um cidadão de um país na Região como candidato ao cargo de Diretor, em envelope confidencial lacrado, endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan- Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou até 1 de maio, conforme o que ocorra primeiro, depois do que o período de designação de candidatos será encerrado. As designações devem incluir um *curriculum vitae* do candidato proposto.

2.3 Todas as designações recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e remetidas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou, a mais tardar, até 1 de junho, conforme o que ocorra primeiro.

Articgo III: Fórum de Candidatos

3.1 O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma exposição perante todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem comparecer a um Fórum de Candidatos a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência.

3.2 Informações pertinentes a hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos designados e a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente depois do encerramento da apresentação de candidaturas especificado no Artigo 2.3 supra.

3.3 Os candidatos designados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.

- 3.4 Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- 3.5 Sempre que possível, far-se-á uso de tecnologia moderna para facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, inclusive vídeo-conferência. Serão também disponibilizadas transcrições verbatim das apresentações e debates no Fórum de Candidatos.
- 3.6 A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez. Será dado aos candidatos o máximo de 30 minutos para fazer uma exposição oral e uma hora para responder a perguntas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes. A exposição oral incluirá a plataforma do candidato, esboçando sua visão, as prioridades de política propostas e a direção financeira e programática que pretende dar à Organização. O limite de tempo deverá ser rigorosamente observado.
4. Em conformidade com as Normas acima e visto que a 28ª Conferência Sanitária Pan-Americana está programada para ter início em 17 de setembro de 2012, o processo de eleição para o cargo de Diretor da RSPA para o mandato 2013–2018 começou formalmente no dia 1º de março de 2012 com uma notificação enviada pela Presidente do Comitê Executivo convidando os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS a apresentar as candidaturas ao cargo de Diretor até o mais tardar 1º de maio de 2012, quando o período de designação será encerrado.
5. Até a elaboração deste presente documento, a Presidente do Comitê Executivo havia recebido todas as candidaturas e a RSPA está em processo de traduzi-las para os quatro idiomas oficiais da Organização. A Presidente do Comitê Executivo encaminhará esta informação aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados o mais tardar até 1º de junho de 2012.
6. O Fórum de Candidatos, descrito no Artigo III acima, será realizado no dia 22 de junho de 2012, depois da 150ª Sessão do Comitê Executivo da OPAS, a ser realizada em Washington, D.C. O Fórum dos Candidatos será conduzido em conformidade com as Normas que Regem o Fórum de Candidatos (anexo B).¹
7. Em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição da OPAS, a 28ª Conferência Sanitária Pan-Americana, programado a ser realizada em Washington, D.C., de 17 a 21 de setembro de 2012, elegerá o Diretor da RSPA por voto secreto de acordo com o Regulamento Interno da Conferência Sanitária Pan-Americana, escolhendo dentre os candidatos designados segundo as Normas que Regem o Processo de Eleição.

¹ Ver o Relatório final da Primeira Sessão do Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração do Comitê Executivo (SPBA1/FR, 28 de março de 2007).

8. O nome do eleito como Diretor da RSPA será comunicado ao Conselho Executivo da Organização Mundial da Saúde para que este possa nomear o candidato eleito como Diretor Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde.

Ação pelo Comitê Executivo

9. Solicita-se que o Comitê Executivo tome nota deste relatório sobre o Processo para a Eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana e Nomeação do Diretor Regional da Organização Mundial da Saúde para as Américas.

Anexos



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



47º CONSELHO DIRETOR

58ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C. , EUA, 25-29 de setembro de 2006

CE150/INF/1 (Port.)
Anexo A

RESOLUÇÃO

CD47.R4

PROCESSO DE ELEIÇÃO DO DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

O 47º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado as recomendações contidas no Documento CD47/3,

RESOLVE:

1. Aprovar as seguintes Normas pertinentes ao processo de eleição para o cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana:

NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

Artigo I

Princípios Orientadores para Designação de Candidatos

- 1.1 Os candidatos designados para o cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana devem ter:
 - (1) robustos antecedentes técnicos e de saúde pública, grande experiência em saúde internacional e compreensão dos sistemas interamericano e das Nações Unidas;
 - (2) história e indicações comprovadas de liderança em saúde pública e aptidões de gestão apropriadas para uma complexa organização relacionada com a saúde;

- (3) sensibilidade e respeito para com a diversidade cultural, social, política e econômica dentro dos países na Região e entre eles;
 - (4) conhecimento da situação sanitária regional e da ampla gama de sistemas de saúde na Região;
 - (5) decidido compromisso para com o trabalho da OPAS;
 - (6) boas condições físicas, tal como se requer de todo o pessoal da Organização;
 - (7) fluência em um dos idiomas oficiais e conhecimento prático de um dos outros.
- 1.2 Os candidatos devem estar dispostos a assinar a Declaração obrigatória da OPAS e da OMS sobre Conflito de Interesses.

Artigo II Apresentação de candidatos

- 2.1 O processo para eleição do Diretor começará pelo menos seis meses antes da data fixada para a sessão de abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana (Conferência) ou, a mais tardar, em 1 de março, conforme o que ocorra primeiro, com uma notificação do Presidente do Comitê Executivo em exercício aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, convidando à designação de candidatos para o cargo do Diretor, a ser apresentada ao Presidente do Comitê Executivo. Dita notificação incluirá uma cópia destas Normas.
- 2.2 Observados os princípios orientadores para designação de candidatos contidos no Artigo I supra, cada Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado poderá apresentar o nome de apenas um cidadão de um país na Região como candidato ao cargo de Diretor, em envelope confidencial lacrado, endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou até 1 de maio, conforme o que ocorra primeiro, depois do que o período de designação de candidatos será encerrado. As designações devem incluir um *curriculum vitae* do candidato proposto.
- 2.3 Todas as designações recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e remetidas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou, a mais tardar, até 1 de junho, conforme o que ocorra primeiro.

Artigo III Fórum de Candidatos

- 3.1 O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma exposição perante todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem comparecer a um Fórum de Candidatos a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência.
- 3.2 Informações pertinentes a hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos designados e a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente depois do encerramento da apresentação de candidaturas especificado no Artigo 2.3 supra.
- 3.3 Os candidatos designados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- 3.4 Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- 3.5 Sempre que possível, far-se-á uso de tecnologia moderna para facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, inclusive vídeo-conferência. Serão também disponibilizadas transcrições verbatim das apresentações e debates no Fórum de Candidatos.
- 3.6 A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez. Será dado aos candidatos o máximo de 30 minutos para fazer uma exposição oral e uma hora para responder a perguntas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes. A exposição oral incluirá a plataforma do candidato, esboçando sua visão, as prioridades de política propostas e a direção financeira e programática que pretende dar à Organização. O limite de tempo deverá ser rigorosamente observado.

Artigo IV Candidatos que são funcionários da OPAS ou da OMS

- 4.1 Para os fins destas Normas, um Diretor que pleiteie a reeleição, funcionários da OPAS ou da OMS e qualquer outra pessoa que tenha relações empregatícias com

- a Organização e que sejam candidatas ao cargo de Diretor serão considerados “candidatos internos”.
- 4.2 Em conformidade com o caráter internacional de suas funções, não é permitido a candidato interno algum fazer uso direto ou indireto de suas posições para promover suas candidaturas, nem usar os recursos da Organização para fins de campanha.
- 4.3 Na busca de sua eleição, nenhum candidato interno comunicará a pessoa alguma informação restrita, sigilosa ou privilegiada por qualquer outra razão, nem fará uso de tal informação em seu benefício privado.
- 4.4 Em consideração do Artigo 1.8 do Regulamento do Pessoal, os Candidatos Internos ao cargo de Diretor demitir-se-ão ou tirarão a licença da Organização, conforme seja o caso, uma vez que as designações sejam encaminhadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, em conformidade com o Artigo 2.3 destas Normas. O período de licença durará até a eleição ou até que o funcionário retire sua candidatura. No caso de licença, o funcionário será colocado inicialmente em licença anual, até que tal licença esteja esgotada, e depois, conforme seja necessário, em licença remunerada. Nesse ínterim, o funcionário não representará a Organização de maneira alguma. Com exceção do Diretor, do Diretor Adjunto e do Subdiretor, o funcionário cuja candidatura não haja logrado êxito e que tenha optado por tirar licença terá o direito de retornar ao posto que ocupava antes na Organização ou, a critério desta, a outro posto de nível igual ao grau que tinha antes de tirar tal licença.
- 4.5 O parágrafo 4.4 não se aplicará ao Diretor em exercício. Todavia, o Diretor observará rigorosamente os requisitos dos parágrafos 4.2 e 4.3 destas Normas, por todo o período anterior à eleição.
- 4.6 Visando preservar a independência e a imparcialidade inerentes ao caráter internacional de sua função, e para assegurar a manutenção uma base lhana na eleição do Diretor, não é permitido a funcionários da OPAS ou OMS e a outras pessoas em relação empregatícia com a Organização ocupar-se de atividades de campanha ou outra forma de apoio a qualquer candidato ao cargo de Diretor.
- 4.7 A não observância das disposições estabelecidas neste Artigo constitui falta grave e resultará em ação disciplinar, que pode incluir demissão sumária, nos termos dos artigos aplicáveis do Regulamento e do Estatuto de Pessoal, ou violação de contrato e justa causa de rescisão, conforme seja o caso.

- 4.8 No caso de candidatos internos que sejam funcionários da OMS, o Presidente do Comitê Executivo solicitará que o Diretor-Geral da OMS considere a aplicação a tais candidatos do Artigo IV destas Normas.

Artigo V Eleição

- 5.1 A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto, dentre os candidatos designados, em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição e o Regimento Interno da Conferência.

Artigo VI Medidas posteriores à eleição

- 6.1 É vedado aos delegados dos Estados Membros, Estados Participantes ou Membros Associados que participem da eleição ser posteriormente empregados ou contratados pela Organização, por um período de um ano.
- 6.2 No caso de Delegados dos Estados Membros, Estados Participantes ou Membros Associados que participem da eleição e que sejam nomeados Assessores Temporários, a Secretaria fornecerá ao Presidente do Comitê Executivo, de três em três meses, por um período de um ano após a eleição do Diretor, um documento de informação enumerando todas as nomeações dessa natureza.
- 6.3 Para colocar o Comitê Executivo a par de autorizações de financiamento com recursos da Verba Variável de País e do Fundo de Desenvolvimento do Diretor Regional, um relatório de tais atividades será preparado pela Secretaria, examinado pelo Diretor de Administração e enviado ao Presidente do Comitê Executivo a cada três meses, por um período de seis meses antes e um período de um ano após a eleição do Diretor.

2. Substituir os atuais Artigos 55 do Regimento Interno do Conselho Diretor e 56 do Regimento Interno da Conferência Sanitária Pan-Americana pelos seguintes textos:

Artigo 55

O Conselho elegerá um Diretor interino por voto secreto, quando necessário, em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição, o Artigo 56 do Regimento Interno da Conferência e as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, aprovadas pelo Conselho Diretor. Contudo, caso o tempo anterior à data estabelecida para a sessão de abertura do Conselho seja insuficiente para permitir a plena observância dos prazos indicados no processo de eleição, o Presidente do Comitê Executivo ajustará tais prazos e disso dará ciência aos Membros e Membros Associados.

Artigo 56

A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto, em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição e as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, aprovadas pelo Conselho Diretor. O processo de eleição começará pelo menos seis meses antes da data estabelecida para a sessão de abertura da Conferência ou, a mais tardar, em 1 de março, conforme o que ocorra primeiro, com uma notificação do Diretor em exercício aos Membros e Membros Associados, convidando-os à designação de candidatos ao cargo de Diretor a ser apresentada ao Presidente do Comitê Executivo. Tal notificação incluirá uma cópia das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor.

É facultado a cada Membro e Membro Associado apresentar o nome de somente um cidadão de um país da Região como candidato ao cargo de Diretor, em conformidade com as mencionadas Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor. A nomeação será enviada em envelope confidencial lacrado, endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou até 1 de maio, conforme o que ocorra primeiro, depois do quê o período de designação de candidatos será encerrado. Todas as designações recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e remetidas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou até 1 de junho, conforme o que ocorra primeiro.

Em conformidade com as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, o Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma apresentação a todos os Membros e Membros Associados que desejem assistir ao Fórum de Candidatos a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência.

A Conferência elegerá o Diretor dentre os candidatos designados pelos Membros e Membros Associados em conformidade com as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor. Se, nos dois primeiros escrutínios, nenhum candidato receber a maioria exigida, far-se-ão dois outros escrutínios, limitados aos dois candidatos que hajam recebido o maior número de votos no segundo escrutínio sem restrições. Se nenhum candidato receber a maioria exigida, realizar-se-ão alternadamente dois escrutínios sem restrições e dois escrutínios restritos, até que seja eleito um candidato.

NORMAS QUE REBEM O FÓRUM DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA

De acordo com o Artigo III das Regras que Governam o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (Resolução CD47.R4, anexa):

- Os candidatos indicados segundo as mencionadas Regras serão convidados a fazer uma apresentação a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejarem participar do Fórum de Candidatos a ser realizado à margem da sessão do Comitê Executivo que preceder a sessão da Conferência.
- As informações sobre hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos indicados e aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente após o encerramento da apresentação das candidaturas, conforme especificado nessas Regras.
- Os candidatos indicados serão responsáveis por todas as despesas referentes à sua participação no Fórum de Candidatos.
- Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todas as despesas referentes à sua participação no Fórum de Candidatos.
- De modo a facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, os Representantes dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados podem participar do fórum através de uma sessão virtual utilizando o serviço de conferência da OPAS pela internet, uma aplicação de reunião virtual interativa baseada na internet que permite envio de voz, mensagens instantâneas e compartilhamento de documentos.
- A sessão virtual será realizada em duas salas de reunião virtuais (inglês e espanhol). Os representantes farão o log-in na sala de reunião virtual do idioma correspondente conforme instruídos pela Secretaria.
- Haverá interpretação simultânea.
- As transcrições integrais das apresentações e debates no Fórum de Candidatos serão enviadas a cada Estado Membro, Estado Participante e Membro Associado tenha ou não participado do fórum.

Formato do Fórum

1. O Fórum de Candidatos será conduzido pelo Presidente do Comitê Executivo de acordo com as Regras que Governam o Fórum de Candidatos Indicados para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, com ajuda da Secretaria da Organização Pan-Americana da Saúde.
2. O Fórum de Candidatos será fechado ao público.
3. Os candidatos terão no máximo 30 minutos para fazer uma apresentação oral e uma hora para perguntas e respostas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados. Esse limite será observado rigorosamente.
4. A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio e os candidatos serão chamados um de cada vez.
5. A apresentação oral incluirá a plataforma do candidato com sua visão, políticas prioritárias e orientação financeira e programática para a Organização.
6. No início da apresentação oral de cada candidato, um representante de cada Estado Membro, Estado Participante e Membro Associado que participa do fórum receberá uma folha de papel da Secretaria na qual, a qualquer momento durante a apresentação oral, poderá escrever uma só pergunta. Isso implica que o representante não deve dividir a pergunta em mais de uma parte de modo a haver, na verdade, mais de uma pergunta. Se o Presidente receber uma folha com uma pergunta dividida em partes de modo a constituir substantivamente mais de uma pergunta, poderá, a seu critério, fazer apenas uma parte da pergunta.
7. Cada representante deve escrever o nome de seu país na folha de papel na qual escrever a pergunta.
8. O Presidente do Comitê Executivo solicitará que os representantes que escreverem uma pergunta mantenham a folha com eles até o final da apresentação oral de cada candidato, quando as folhas serão recolhidas pela Secretaria.
9. Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que utilizarem a tecnologia virtual dos serviços de conferência da OPAS (*Elluminate*) devem submeter suas perguntas ao Presidente usando a área de bate-papo do *Elluminate*, dirigindo-as ao “Moderador” da sessão virtual. Cada pergunta será impressa pelo Moderador, identificada pelo país e entregue à Secretaria para ser incluída com as outras perguntas apresentadas pelos representantes presentes na sala.

10. O Presidente contará todas as perguntas apresentadas de modo que todos — incluindo os candidatos — saibam quantas perguntas serão feitas e, assim, tenham a opção de abreviar suas respostas para responder a um número maior de perguntas.
11. As perguntas serão colocadas numa sacola e o Presidente retirará uma de cada vez e a lerá em voz alta.
12. Cada candidato terá no máximo 3 minutos para responder a cada pergunta.
13. O período de uma hora para a sessão de perguntas e respostas começará quando o Presidente ler a primeira pergunta.
14. Se o Presidente tirar uma pergunta que parece similar a uma já feita ao mesmo candidato, perguntará ao representante que fez a pergunta se concorda em não fazê-la.
15. O Presidente fará o maior número possível de perguntas dentro do período de uma hora dedicado à sessão de perguntas e respostas. Se não houver perguntas suficientes para preencher o período de uma hora, o Presidente pode solicitar perguntas adicionais dos representantes dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados seguindo o mesmo procedimento usado para a rodada inicial de perguntas até que se esgote o período de uma hora.
16. Para assegurar um tratamento justo de todos os candidatos, quando se encerrar o período para apresentações e perguntas, o Presidente será rigoroso, mas permitirá que o orador termine sua frase.

Sistema de luzes para a apresentação oral e a sessão de perguntas e respostas

1. Um sistema de luzes fará o acompanhamento da apresentação oral e da sessão de perguntas e respostas.
2. Para a apresentação oral a luz será verde durante os primeiros 25 minutos. Quando faltarem 5 minutos, a luz ficará laranja. No final de 30 minutos, a luz ficará vermelha. Nesse ponto o Presidente pedirá que o orador termine sua apresentação.
3. Para a sessão de perguntas e respostas, a luz será verde durante os primeiros 55 minutos da sessão. Quando faltarem 5 minutos para terminar a sessão, a luz ficará laranja. Quando terminar o período de uma hora, a luz ficará vermelha .

4. Cada candidato terá 3 minutos para responder a cada pergunta. A luz ficará verde durante os 3 minutos permitidos para a resposta do candidato. Ficará vermelha quando terminarem os 3 minutos.

- - -